



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ao Eminente Presidente da PAL  
DD V::M::D:: Ir:: Edmo Gabriel

### **Objeto: Proposta de Emenda ao texto Constitucional**

S :: F:: U::

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 111 da Constituição do Grande Oriente Paulista, e da alínea “d” do artigo 63 da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), tem esta a finalidade de apresentar proposta de EMENDA aditiva (altera o caput, insere nova redação e parágrafos), conforme alínea “d” do art. 63 do RI da PAL ao texto constitucional disposto no ART. 107 Constituição do G.O.P.

O texto constitucional atual assim se refere:

**Art. 107** – O Grão-Mestrado e as Lojas jurisdicionadas têm o dever de colaborar com os Poderes Públicos na educação ambiental, promovendo a conscientização para a defesa do meio ambiente, preservando-o para as presentes e futuras gerações.

A presente proposta visa alterar o texto constitucional pelos seguintes motivos:

### **JUSTIFICATIVA DA EMENDA**

Atualmente o art. 107 tem a seguinte redação:



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

### **DEFESA AMBIENTAL**

**Art. 107** – O Grão–Mestrado e as Lojas jurisdicionadas têm o dever de colaborar com os Poderes Públicos na educação ambiental, promovendo a conscientização para a defesa do meio ambiente, preservando–o para as presentes e futuras gerações.

A proposta é criar uma ação permanente anual de projetos que visem a proteção às gerações atuais e futuras.

Vincular como obrigatória ação ao GOP em relação a futuras gerações, e possibilitar o Legislativo aprovação de projetos ou indicações colaborando com propostas e até mesmo nas execuções.

Assim, a redação do referido projeto passa a ser:

Fica a Constituição do G.O.P. emendada para constar o seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 107 da Constituição do G.O.P. o seguinte:

“Art. 107 – O Grão–Mestrado e as Lojas jurisdicionadas têm o dever de colaborar e propor medidas aos Poderes Públicos nos assuntos de meio ambiente, com finalidade de preservação para as presentes e futuras gerações.

§1º - O Grande Oriente Paulista deverá apresentar e executar, anualmente, ao menos, um projeto para cumprimento dos objetivos do caput.

§2º - A Poderosa Assembléia Legislativa do GOP poderá fazer indicações de projetos de iniciativa de Deputado ou Comissão da Poderosa Assembléia Legislativa.

§ 4º - Fica instituído como símbolo destes projetos a Acácia.

§5º - Fica estabelecido o encargo de plantio e cuidados de uma árvore da espécie acácia à fundação de Lojas Maçônicas de jurisdição do GOP, que poderá ser na sede da Loja ou em outro local público na cidade do respectivo oriente.”

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda” e Oriente de São Paulo, 04/03/2022 da E.: V.:



# GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

## PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Robson Cavalieri

M.´M.´. VMD

CIM no. 18186

Or.´. Mairinque, Loja Joaquim Abel Ramos no. 39

### EMENDA ao texto Constitucional/

1	Loja Joaquim Abel Ramos Or. Mairinque	107	ART. 107 Constituição do G.O.P.
2	Loja		
3	Loja		
4	Loja		
5	Loja		
6	Loja		
7	Loja		
8	Loja		
9	Loja		
10	Loja		
11	Loja		



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

12	Loja		
13	Loja		
14	Loja		
15	Loja		
16	Loja		
17	Loja		
18	Loja		

EMENDA ao texto Constitucional (**inserir número da alínea ou inciso ou artigo constitucional que se pretende alterar**)

19	Loja		
20	Loja		
21	Loja		
22	Loja		
23	Loja		
24	Loja		
25	Loja		
26			



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

	Loja		
27	Loja		
28	Loja		
29	Loja		
30	Loja		
31	Loja		
32	Loja		
33	Loja		
34	Loja		
35	Loja		